



CIDADE DE
GUAPIMIRIM
Nosso povo mais feliz!



**BOLETIM
INFORMATIVO
OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
GUAPIMIRIM**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Guapimirim

Av. Dedo de Deus, 1161 Cantagalo
CEP: 25945-412 Guapimirim – RJ

www.guapimirim.rj.gov.br

Telefone: (21) 2632-7598

PREFEITA
MARINA PEREIRA DA ROCHA
FERNANDEZ

VICE-PREFEITO
NATALICIO CORREA DA SILVA

EDIÇÃO Nº 1313 - 16 DE JANEIRO DE 2024

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

PRESIDENTE: Halter Pitter dos Santos da Silva

VICE-PRESIDENTE: Alex Rodrigues Gonçalves

1º SECRETÁRIO: Cláudio Vicente Vilar

2º SECRETÁRIO: Rosalvo de Vasconcellos Domingos

DEMAIS VEREADORES

Augusto Márcio Ramos de Souza

Pablo Soares de Lira

Josinei de Souza Lopes

Marlon Pereira da Rocha

Alexandre Medeiros do Nascimento

DÍÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

EXPEDIENTE

ÓRGÃO RESPONSÁVEL

Secretaria da Casa Civil

SECRETÁRIO:

Caio Cezar Silveira Leal

DIAGRAMADORA

Vânia Fernandes

PORTARIAS

PORTARIA Nº 038 DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal e conforme autorizado pelo Decreto 1.213/2017,

RESOLVE:

Prorrogar a atuação do Grupo de Trabalho de Revisão Fiscal IPTU, do Município de Guapimirim/RJ, regida pela Portaria 402 de 25 de agosto de 2022, com a atual composição bem como ratificando-se as designações legais exaradas na Portaria de origem:

- Fica designado o servidor, José Fernando Marques Maia Vasconcelos, como coordenador e responsável pelo planejamento e a organização das reuniões do Grupo de Trabalho, bem como por organizar a compilação das informações.
- O coordenador deste Grupo de Trabalho fica autorizado a acionar servidores e/ou departamentos de outras Secretarias, desde que com autorização da chefia imediata, para compor a equipe em ações pontuais conforme comprovada necessidade.
- A equipe pertencente ao Grupo de Trabalho deve se reunir pelo menos uma vez por mês para definir os prazos para conclusão dos objetivos, assim como para produção do conteúdo respectivo sempre registrando as informações em ATA;
- Prazo estimado para apresentação do produto final: 31 de dezembro 2024, podendo ocorrer a prorrogação do prazo, mediante solicitação escrita, justificada, pelo Grupo de Trabalho.
- O produto final deste Grupo de Trabalho deverá ser apresentado oficialmente a todos os órgãos da administração pública municipal envolvidos diretamente e indiretamente nos desdobramentos necessários, cabendo ao Grupo de Trabalho, sempre que julgar necessário, apontar ao Gabinete da Prefeita a necessidade de convocação dos órgãos da Administração Pública para reuniões ordinárias ou de urgência.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Guapimirim, 16 de janeiro de 2024.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

PORTARIA Nº 039 DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Exonerar o Sr. **TEMÓTEO GOMES DA SILVA**, do cargo comissionado de Diretor de Contábil, símbolo AAE, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1215 de 26 de fevereiro de 2021. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Guapimirim, 16 de janeiro de 2024.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

PORTARIA Nº 040 DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

ALTERAR a Portaria no 525 de 17 de maio de 2023, que DESIGNA os representantes do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA** em conformidade com a Lei no 807 de 13 de janeiro de 2014 para compor a Gestão 2023-2025.

REPRESENTANTES GOVERNO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Titular: Luciana Caruzo

Suplente: Edson Paixão dos Anjos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Audinilza Ferreira Santana

Suplente: Eliana Vieira Lugão

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Maria Amélia Decoté Torres

Suplente: Ana Luíza da Conceição Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Titular: Josana Garcia de Souza

Suplente: Adriane Ramirez

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

INSTITUTO BENEFICENTE EBENEZER - IBE

Titular: Telma Maria de Souza Campos Leite Suplente: Carlos Martins da Silva

INSTITUTO MARIA DE LOURDES - IMADEL

Titular: Carla dos Santos

Suplente: Airliz Barbosa Pinheiro

ASSOCIAÇÃO CULTURA ONDA VERDE - ACOV

Titular: Reinaldo Luís de Almeida Ozolins

Suplente: Raquel Moreira Santos Caruzo

INSTITUTO DE INCLUSÃO CULTURAL E TECNOLÓGICA - TECNOART

Titular: Carmem Helena Ferreira Leite

Suplente: Anete Maria Pereira Campos

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Guapimirim, 16 de janeiro de 2024.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

PORTARIA Nº 041 DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR a Comissão Julgadora para avaliar as propostas inscritas no Chamamento Público n.º 003/2023, que será composta por representantes dos seguintes seguimentos:

04 representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de forma paritária, sendo:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA:

- Josana Garcia de Souza

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

- Audinilza Ferreira Santana

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO MARIA DE LOURDES - IMADEL:

- Carla dos Santos

INSTITUTO BENEFICENTE EBENEZER - IBE

-Telma Maria de Souza Campos Leite

Art.2º Compete à Comissão Julgadora proceder à análise conforme as normas estabelecidas no Edital de Chamamento Público n.º 03/2023 para habilitação das instituições inscritas no CMDCA Guapimirim para Execução de projeto.

1. Acompanhar todo o processo do Chamamento Público n.º 002/2022;

11. Avaliar as propostas de ações a serem apoiadas pela Fundação Itaú feita anualmente por meio do Edital Fundos da Infância e da Adolescência (Edital FIA), direcionado aos conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente (municipais e do Distrito Federal).

Parágrafo único - Na implementação dos trabalhos a Comissão deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade e economicidade de demais diretrizes aplicáveis à Administração Pública.

Art.3º Nomeia a Dra. Eliane Torres representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos (Jurídico) para apoiar os trabalhos da Comissão Julgadora.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Guapimirim, 16 de janeiro de 2024.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

PORTARIA Nº 042 DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear a Srª. **FÁTIMA MAIA DOS SANTOS CONCEIÇÃO**, para o cargo comissionado de Coordenador de Setor, símbolo COS, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1502 de 28 de abril de 2023.

O nomeado deverá no ato da posse cumprir com disposto no art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Guapimirim, 16 de janeiro de 2024.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

PORTARIA Nº 043 DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **EDUARDO DE ALMEIDA PIETRELLI**, para o cargo comissionado de Assessor Especial II, símbolo AE, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1502 de 28 de abril de 2023.

O nomeado deverá no ato da posse cumprir com disposto no art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

Guapimirim, 16 de janeiro de 2024.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

DECRETO

DECRETO Nº 2542 DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

Regulamenta o art. 407 da Lei Complementar Municipal nº 042/2023 (Código Tributário Municipal), acerca da compensação dos créditos tributários e dá outras providências.

A PREFEITA DA CIDADE DE GUAPIMIRIM, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições constitucionais e legais previstas na Lei Orgânica do Município de Guapimirim.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o Secretário Municipal de Fazenda a proceder, nos termos e condições estabelecidas neste regulamento, à compensação dos créditos tributários com débitos líquidos e certos, vencidos ou vincendos, do mesmo sujeito passivo contra a Fazenda Pública Municipal.

§1º Protocolado o pedido de compensação, considerar-se-á o débito com a Fazenda Municipal confesso, não cabendo mais discussão sobre a sua constituição.

§2º O pedido de compensação implica na automática desistência dos processos administrativos, que têm como objetivo a discussão do crédito tributário.

§3º A compensação dos créditos e dos débitos deverá observar, primeiramente, a ordem dos prazos prescricionais, sendo compensados os que estão mais próximos de serem atingidos pela prescrição em detrimento dos demais e assim sucessivamente.

§4º A compensação de que trata este artigo abrange os créditos tributários já constituídos, ou a constituir, ou que sejam objeto de processo administrativo, podendo ser requerida pelo contribuinte interessado, nos termos e limites deste regulamento.

§5º Os créditos tributários a que se referem o caput deste artigo abrangem, além do seu valor principal devidamente atualizado, os respectivos encargos decorrentes do inadimplemento.

§6º Na compensação não se admite a concessão de qualquer benefício que importe na redução dos valores dos créditos públicos compensáveis, sendo estes atualizados, na forma que dispuser a legislação municipal referente à dívida, até o mês da efetivação do Termo de Compensação.

Art. 2º A Fazenda Pública Municipal será representada, em todos os atos relacionados à compensação, pelo Secretário Municipal de Fazenda ou a quem este delegar.

Art. 3º A Fazenda Pública Municipal, ao reconhecer o direito de crédito do sujeito passivo para restituição ou ressarcimento de tributo mediante exames fiscais para cada caso, se verificar a existência de débito do requerente, compensará os dois valores, de ofício ou a requerimento da parte.

§ 1º O montante a ser compensado se limitará ao montante do débito fazendário com juros e correção monetária.

§ 2º Caso o montante a ser restituído ou ressarcido seja inferior aos valores dos débitos, o correspondente crédito tributário é extinto no patamar equivalente à compensação, devendo o saldo remanescente ser pago integralmente, ou parcelado.

Art. 4º A compensação poderá ser pleiteada mediante requerimento do contribuinte devedor ou por meio do seu representante legal perante a Secretaria Municipal de Fazenda e será formalizada com Termo firmado entre as partes, no qual deverão constar os seguintes requisitos:

I - Identificação das partes e de seus respectivos representantes legais ou procuradores, quando for o caso;

II - Número do processo administrativo ensejador de lançamento tributário obrigatório, se for o caso;

III - Número do processo judicial, se for o caso;

IV - Número do lançamento dos créditos tributários;

V - Identificação do valor ou das parcelas a serem compensadas e os respectivos valores;

VI - Forma e prazo de pagamento do crédito remanescente, caso houver;

VII - Desistência dos processos administrativos em trâmite, referentes aos débitos que serão compensados;

§1º O termo de compensação tributária será juntado aos autos do processo administrativo ensejador do respectivo lançamento tributário ou formado para este fim, observado o disposto no caput deste artigo.

§2º O descumprimento, pelo sujeito passivo, das cláusulas estipuladas no Termo a que se refere o caput deste artigo, por prazo superior a 60 (sessenta) dias, implicará a adoção ou prosseguimento das medidas necessárias à satisfação total dos créditos tributários.

§3º Na hipótese de reclamação administrativa proposta pelo sujeito passivo envolvendo os créditos tributários passíveis de compensação, esta fica condicionada à desistência do pleito.

§4º Na hipótese de demanda judicial proposta pelo contribuinte para discussão dos créditos tributários em compensação, esta fica condicionada à desistência da ação pelo proponente, com renúncia aos honorários advocatícios e assunção das respectivas custas judiciais, quando houver.

Art. 5º A Fazenda Municipal poderá também, de ofício, propor ao contribuinte a realização da compensação, quando configurados os requisitos para tal.

Art. 6º O Secretário Municipal de Fazenda editará atos normativos que se fizerem necessários à aplicação do disposto neste Decreto.

Art. 7º Se, por qualquer motivo houver a anulação do ato compensatório, os débitos e créditos serão reativados sob a forma em que foram lançados, sendo cobrados com os respectivos acréscimos legais.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Guapimirim, 16 de janeiro de 2024.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

EXTRATOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 7607/2023

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 113/2023 - Pregão 64/2023

PARTES: Município de Guapimirim, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**, Órgão Público integrante do Poder Executivo Municipal, e a empresa **ATACAREJO BESS E SERVICOS LTDA.**

OBJETO: aquisição de uniformes.

DATA DA ASSINATURA: 28/12/2023

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

GESTOR DA ATA: CAIO CEZAR SILVEIRA LEAL

FUNDAMENTO: Leis 8.666/1993, 10.520/2002 e Decreto 7.892/2013

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 448.821,85 - quatrocentos e quarenta e oito mil, oitocentos e vinte e um reais e oitenta e cinco centavos.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 11022/2022

INSTRUMENTO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024 - PREGÃO 73/2023

PARTES: Município de Guapimirim, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **BEM ESTAR SERVICO E COMERCIO LTDA.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA.

DATA DA ASSINATURA: 08/01/2024

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

GESTOR DA ATA: Natalício Corrêa da Silva

FUNDAMENTO: Leis 8.666/1993, 10.520/2002 e Decreto 7.892/2013

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 67.611,60 - sessenta e sete mil e seiscentos e onze reais e sessenta centavos.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTD	VLR UNIT	VLR. TOTAL
1	45466	AEROPUFF CÂMARA RETRÁTIL Especificação: AEROPUFF CÂMARA RETRÁTIL PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAÇÃO EM AEROSOL, COMPATÍVEL COM QUALQUER MARCA DE RESPIRADOR. LIVRE DE BPA (BISFENOL A, FTALATOS, LÁTEX E PVC - POLICLORETO DE VINILA); LIVRE DE CHUMBO, ÓLEOS, METAIS E/OU OUTROS ELEMENTOS NOCIVOS À SAÚDE; USO ADULTO; CONEXÃO UNIVERSAL PARA USO DE TODOS OS BRONCODILATADORES; DISPÕE DE ACIONADOR PARA CONTADOR DE DOSES; PRODUTO ESTÉRIL; EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. COMPOSIÇÃO DO AEROPUFF: CORPO EXPANSÍVEL EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO APROPRIADOS AO USO MEDICINAL; FLANGES NAS EXTREMIDADES; 1 CONJUNTO DE TRAVAS; 1 CONJUNTO DE ANÉIS DE FIXAÇÃO; 1 PINO DE SEGURANÇA DO SISTEMA FECHADO.	UND	AEROPUF	60	94,4000	5.664,00
2	45467	COLETOR DE SECREÇÕES Especificação: COLETOR DE SECREÇÕES - FRASCO COM TAMPA ROSQUEÁVEL E DUAS VIAS, ESTÉRIL, ALÇA PARA TRANSPORTE E FIXAÇÃO, ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, ACOMPANHA TUBO EM PVC PARA CONEXÃO À SONDA, CAPACIDADE 120 ML, COM EXTENSÃO DE APROXIMADAMENTE 30CM.	UND	BIOXI	60	4,1000	246,00
3	45468	COLETOR DESCARTÁVEL PARA ASPIRAÇÃO	UND	MADICAL	360	60,9800	21.952,80

CAIO CEZAR SILVEIRA LEAL
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PREFEITURA DE GUAPMIRIM/RJ

		Especificação: COLETOR DESCARTÁVEL PARA ASPIRAÇÃO - FRASCO COLETOR SECREÇÕES DE VIAS AÉREAS GRADUADAS, CAPACIDADE DE ATÉ 1000 ML, TAMPAS DE ROSCA TOTAL 02 VIAS, EXTENSÕES EM PVC, VÁLVULA ANTIRREFLUXO, PINÇA CORTA-FLUXO, OBTURADOR, CONECTOR GRADUADO E ALÇA PARA TRANSPORTE E FIXAÇÃO, NÃO ESTÉRIL, DIMENSÃO APROXIMADA 0,7 X 3,0 M.					
4	45469	FILTRO DE MÁQUINA HEPA PARA VENTILAÇÃO MECÂNICA Especificação: FILTRO DE MÁQUINA HEPA PARA VENTILAÇÃO MECÂNICA - PARA USO EM CIRCUITOS RESPIRATÓRIOS DE APARELHOS DE VENTILAÇÃO MECÂNICA E ANESTESIA, POSSUI UM COMPONENTE HIDROFÓBICO COM BAIXA RESISTÊNCIA AO FLUXO, CONSTITUÍDO DE UMA MEMBRANA BIDIRECIONAL E TOTALMENTE HIDROFÓBICA, REMOVE PARTÍCULAS ENTRE 1 E 0,1 MICRÔMETRO.	UND	PORTEX	240	14,9000	3.576,00
5	45470	FIXADOR PARA CÂNULA DE TRAQEOSTOMIA ADULTO Especificação: FIXADOR PARA CÂNULA DE TRAQEOSTOMIA ADULTO - COMPOSTO POR 2 BANDAS, UMA MEDINDO 37 CM E A OUTRA COM 10 CM DE COMPRIMENTO, AMBAS COM LARGURA DE 1,8 CM; CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALGODÃO, ATÓXICO, HIPOALÉRGICO E ANTI - ESCARAS, COM VELCRO NA EXTREMIDADE PARA FIXAÇÃO DA CÂNULA DE TRAQEOSTOMIA.	UND	FRADEL	60	8,5000	510,00
6	45471	FIXADOR PARA TUBO ENDOTRAQUEAL, ADULTO Especificação: FIXADOR PARA TUBO ENDOTRAQUEAL, ADULTO, COMPOSTO POR 2 BANDAS, A SUPERIOR MEDINDO 72 CM E INFERIOR MEDINDO 68 CM, EM TECIDO DE ALGODÃO ATÓXICO, HIPOALÉRGICO, ACOLCHOADO E ANTI-ESCARAS, POSSUI SISTEMA DE VELCRO PARA FECHAMENTO EM TORNO DA CABEÇA.	UND	FRADEL	1200	16,0800	19.296,00
7	45472	SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL C/ MDI - 12FR Especificação: SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL C/ MDI - PARA TUBO ORO TRAQUEAL, O SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO COM MDI APRESENTA Sonda ATRAUMÁTICA, DE PONTA ARREDONDADA, ENVOLTA EM LUVA DE PVC SILICONIZADO. AS CONEXÕES COM DUPLO SWIVEL, COM UMA VÁLVULA PARA CONTROLE DE VÁCUO COM TRAVA E TAMPAS PROTETORA NO CONECTOR AO SISTEMA DE VÁCUO, VIA DE INSTILAÇÃO COM VÁLVULA ANTIRREFLUXO, TAMANHO: 12 FR	UND	UNDIS	120	49,1000	5.892,00
8	45473	SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL C/ MDI - 14FR Especificação: SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL C/ MDI - PARA TUBO OROTRAQUEAL, O SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO COM MDI APRESENTA Sonda ATRAUMÁTICA, DE PONTA ARREDONDADA, ENVOLTA EM LUVA DE PVC	UND	WILTEX	120	49,4000	5.928,00

		SILICONIZADO. AS CONEXÕES COM DUPLO SWIVEL, COM UMA VÁLVULA PARA CONTROLE DE VÁCUO COM TRAVA E TAMPAS PROTETORA NO CONECTOR AO SISTEMA DE VÁCUO, VIA DE INSTILAÇÃO COM VÁLVULA ANTIRREFLUXO, TAMANHO: 14 FR					
9	45474	SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL C/ MDI - 16FR Especificação: SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL C/ MDI - PARA TUBO OROTRAQUEAL, O SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO COM MDI APRESENTA Sonda ATRAUMÁTICA, DE PONTA ARREDONDADA, ENVOLTA EM LUVA DE PVC SILICONIZADO. AS CONEXÕES COM DUPLO SWIVEL, COM UMA VÁLVULA PARA CONTROLE DE VÁCUO COM TRAVA E TAMPAS PROTETORA NO CONECTOR AO SISTEMA DE VÁCUO, VIA DE INSTILAÇÃO COM VÁLVULA ANTIRREFLUXO, TAMANHO: 16 FR	UND	WILTEX	120	37,8900	4.546,80
Total		R\$ 67.611,60 - sessenta e sete mil e seiscentos e onze reais e sessenta centavos					

NATALÍCIO CORREA DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM/RJ**CONVOCAÇÃO**

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA

DO CONSELHO MUNICIPAL DO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO - CMASB

Ficam convocados todos os membros do Conselho Municipal do Ambiente e Saneamento Básico e estendemos convite para membros da Sociedade Civil que queiram participar da reunião **ORDINÁRIA**, a ser realizada no dia 18/01/2024, quinta - feira, com início às 10h00min em primeira chamada e às 10h30min em segunda chamada, nas dependências da Câmara Municipal de Guapimirim, Avenida Dedo de Deus, nº 820, para deliberarem sobre os seguintes assuntos de Pauta:

- 1) Aprovação de ATA anterior;
- 2) Prestação de Contas;
- 3) Balanço de 2023;
- 4) Planejamento 2024;
- 5) Assuntos Gerais.



MAYARA BARROSO DE FARIA

Presidente do CMASB

Gestão 2022-2024

DELIBERAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



DELIBERAÇÃO CMDCA Nº 01 DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre o resultado final da seleção de propostas para EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023 PARA HABILITAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES INSCRITAS NO CMDCA GUAPIMIRIM PARA EXECUÇÃO DE PROJETO.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUAPIMIRIM – CMDCA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8069/90, a Lei Municipal N.º 807 de 13 DE JANEIRO DE 2014.

Considerando que o Edital de Chamamento Público nº 03/2023 para habilitação das instituições inscritas no CMDCA Guapimirim para execução de projeto é uma iniciativa da Fundação Itaú, por meio do Itaú Social, que tem por objetivo apoiar serviços, programas ou projetos que contribuam para a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, em conformidade com a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), e com demais normas e(ou) marcos legais que regulam serviços e programas direcionados a crianças e adolescentes.

Considerando que o Edital de Chamamento Público nº 03/2023 para habilitação das instituições inscritas no CMDCA Guapimirim para execução de projeto foi publicado nº BIO Nº 1284 - Guapimirim;

DELIBERA:

Art. 1º. Tornar público o resultado final do Processo de Seleção de propostas para o Edital Itaú Social 2023.

Art. 2º. Tornar público que houve uma única proposta apresentada para execução do projeto.

Art. 3º. Fica aprovado por unanimidade pelo colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente o PROJETO JOVEM CIDADÃO da Proponente: INSTITUTO DE INCLUSÃO CULTURAL E TECNOLÓGICA - TECNOARTE por atender na íntegra o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023.

Art. 4º. O Valor apresentado na proposta referida no Art.3º desta deliberação foi de R\$496.077,60 (quatrocentos e noventa e seis mil e setenta e sete reais e sessenta centavos).

Art. 5º. O valor referido no Art. 4º desta deliberação teve como doador a EMPRESA ITAÚ SEGUROS S.A e DONATÁRIO Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

Art. 6º. Fica o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA responsável em fazer todos os trâmites junto a Gestora do FMDCA para liberação do recurso destinado a execução do projeto para proponente habilitada no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023.

Art. 7º. Esta deliberação foi aprovada em reunião Extraordinária do CMDCA no dia 03 de janeiro de 2024.

Art. 8º. Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.



Reinaldo Luis de Almeida Ozolins

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

RG:003.552.422-2

CPF:362.507.507-00

PARECER



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Parecer da Comissão de Finanças do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS – Sobre a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos Relativos às contas mencionadas abaixo e referentes ao quadrimestre de maio a agosto de 2023.

A Comissão de Finanças, exercendo de acompanhamento, fiscalização e análise das contas bancárias e de aplicação de recursos nos programas Proteção Social Básica e Proteção Social Especial custeada pelo Fundo Municipal de Assistência Social, em consonância ao que define a Lei do CMAS – Nº 771/2013 e o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social em concomitante com a LOAS – Nº 8.742/93, procederam à análise da PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CMAS, do QUADRIMESTRE DE MAIO A AGOSTO DE 2023, elaborada pela Diretoria Financeira, relativas às contas correntes que movimentaram recursos das contas (Recursos do Estado), dos (Recursos Próprios) e da (FNAS - Fundo Nacional de Assistência Social).

A Prestação de Contas sob análise, foi apresentada referente à movimentação das contas:

CONTA: 45.652-7 - Conta de Emenda parlamentar e está aguardando o processo licitatório para efetuar a compra; (Materiais de oficinas), no entanto, fora utilizado para custear alguns gêneros alimentícios.

CONTA 45.653-5 – Contas de investimento do SIGTV que fora para custear a compra da VAM e o que sobrou de rendimentos R\$ 18.015,85 -, tendo que devolver para o governo federal;

CONTA: 39.099-2 – Esta conta é o BPC/Escola o dinheiro está na conta, porém o programa ainda não foi reestabelecido 100%;

CONTA: 38.661-8 – Esta conta fora utilizada para o pagamento de materiais de construção, por conta de uma verba que veio destinada para reforma da Proteção Social Básica, sendo gasto R\$ 36.067,00.

CONTA: 39.102-6 – IGDPPB – Conta voltou a ser utilizada pelo programa Bolsa Família e o cofinanciamento voltou a ser pago por ela. Tendo um repasse de: R\$ 74.371,88 e a sua utilização fora para pagar os combustíveis.

CONTA 51820-4 - IGDPPB - Esta conta é do Auxílio Brasil -, Antigo/novo Bolsa Família e a Assistência utilizou para custear todo o combustível da secretaria sendo gasto o valor de R\$ 15.686,58;

CONTA: 46.576-3 e 46.574-7 – As duas contas foram reprogramadas para o atual exercício para custeio das Proteção Básica e Especial, para o uso de material de limpeza e gêneros alimentícios. Estando ainda sem movimentação.

CONTA: 38.660 – PSE – Conta de repasse do Governo Estadual do Rio de Janeiro, este ano fizeram um repasse de um valor de R\$ 71.939,60, sendo custeada para pagar materiais de construção.

CONTA: 39.104-2 – GDSUAS FNAS – não teve repasse desde fevereiro de 2019 (que somente no último semestre de 2021 chegou algum repasse, no entanto, o dinheiro fora muito curto, tendo o saldo final de R\$ 15.209,48;

CONTA: 39.110-7 – Proteção Social Básica do Governo Federal fora utilizada para custear a locação de veículos para os CRAs; saldo em conta R\$ 291.581,52.

CONTA: 42.217-7 - BL MAC – FNAS – Proteção Especial do Governo Federal – Utilizou para custear os alugueis dos equipamentos da Assistência; saldo em conta R\$ 153.580,95.

CONTA: 53593-1 – Royalties – Utilizado para custear despesas em geral da Secretaria; saldo em conta R\$ 21.210,00.

CONTA: 53592-3 – Essa conta é do Recursos Próprios e é utilizada para custeio de aluguel social, gêneros alimentícios, serviços funerários, dentre outros, saldo em conta R\$ 163.902,75.

CONTA: 51330-X – Emenda parlamentar do SIGTV custeio – O dinheiro desta conta será direcionado para o custeio de oficinas produtivas, saldo em conta R\$ 460.939,48.

CONTA: 52635-5 – SIGTV – PESTALOZZI – conta de emenda parlamentar que fora destinada para a instituição e que possui um saldo de R\$ 2.907,89 de rendimentos para ser enviados a instituição.

CONTA: 53824-8 – PROCAD-SUAS – Conta sem movimento tem um saldo de R\$ 94.903,53 com um rendimento de R\$ 3.363,97 dando um total de R\$ 98.267,50.

Analisamos os relatórios, seguiram a mesma metodologia, sendo aqui separadas as observações acerca das contas, de um ou de outro grupo, de acordo com as contas movimentadas. De todas as contas que mencionamos acima foram examinados os “Relatórios de Prestação de Contas do quadrimestre de maio a agosto de 2023, elaborado e subscrito pelo Assessor Financeiro Sr. Alex Sander de Souza Almeida Segundo, sendo verificados também, os seguintes documentos:

I) Resumo da Execução Financeira do quadrimestre de 2023;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



II) Relação de Pagamentos;

III) Extratos das contas correntes e das contas de investimentos vinculadas.

A partir do “RESUMO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA”, constatou-se:

a) que o saldo financeiro total das contas vinculadas a cada uma está de acordo com o que foi apresentado pelo Assessor Financeiro – Alex Sander de Souza Almeida Segundo;

Não havendo outras observações relevantes a serem feitas até o presente momento, a Comissão de Finanças; emite o presente parecer, que é assinado por seus membros e, o remete ao Conselho Municipal de Assistência Social, para subsidiar o julgamento da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao quadrimestre de maio a agosto de 2023. E, diante da análise procedida e das informações prestadas pela Diretoria Financeira, a Comissão recomendam ao CMAS, a aprovação da Prestação de Contas, SEM RESALVAS.

Guapimirim, 28 de novembro de 2023.



Janaina Santana Alves da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS



Fernanda Souza Terra Vaz
Conselheira representante dos trabalhadores do SUAS





CIDADE DE
GUAPIMIRIM

Nosso povo mais feliz!

2024

BOLETIM
INFORMATIVO
OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
GUAPIMIRIM

www.guapimirim.rj.gov.br

Assinatura digital